



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº815

Autoriza o pagamento de auxílio e abre crédito especial.


A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1^º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a conceder ao Sr. Augusto de Almeida um auxílio mensal correspondente ao gasto de energia para Força e Luz em chácara de sua propriedade sita na Vila Nova, até um limite máximo mensal de Cr\$662,60 (seiscentos e sessenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), em compensação por cessão gratuita de direitos do uso do Ribeirão da Serra que banha sua propriedade agrícola, situada neste Município, conforme esse critura lavrada em 19 de setembro de 1946.

Art. 2^º - Para ocorrer às despesas constantes do art. 1^º fica - aberto no corrente exercício um crédito especial até o limite de - Cr\$4.626,00 (quatro mil seiscentos e vinte e seis cruzeiros).

Art. 3^º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 21 de novembro de 1960.



David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal